



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-**  
**BRASILEIRA**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS**

**EDITAL IHL – CAMPUS DOS MALÊS Nº 09/2024 – PROCESSO ELEITORAL PARA  
ESCOLHA DE COORDENADOR/A DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS,  
CAMPUS DOS MALÊS, PARA O BIÊNIO 2025-2027.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS, de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria Nº 339, de 20 de agosto de 2019, e o Art. 56 e 57 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21 a 31 do Regimento Geral da Unilab e na Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, e ainda em um cumprimento da Instrução Normativa SGP nº 2, de 19 de março de 2020, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha de Coordenador/a do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês, sob os cuidados da Comissão Receptora-Escrutinadora nomeada pela Portaria nº **266, de 02 de outubro de 2024**, para o cumprimento do mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme rege o Art. 57 do Estatuto da Unilab.

## **I – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** Podem se inscrever como candidatos/as ao cargo de Coordenador/a os/as servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva que sejam membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, no Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês.

**§1º** São considerados membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais aqueles/as que ministraram ao menos 1 (uma) disciplina do **Núcleo Obrigatório da Área de Relações Internacionais**, como consta no Projeto Pedagógico Curricular do referido curso, durante o biênio 2022-2024.

**§2º** Será considerado/a inelegível o/a docente em uma das seguintes situações:

- I. afastado/a para programa de Pós-Graduação;
- II. à disposição de órgãos não-integrantes do Instituto;
- III. em licença sem vencimentos;
- IV. não pertencente ao quadro de docentes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, como estabelecido no §1º.

§3º Não podem ser candidatos/as os membros da Comissão Receptora-Escrutinadora do processo eleitoral regido por este edital.

**Art. 2º** O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo I deste edital.

**Art. 3º** A inscrição de candidatura será efetuada via e-mail, no endereço eletrônico [eleicoesri2024@unilab.edu.br](mailto:eleicoesri2024@unilab.edu.br) por meio do envio da Ficha de Registro de Candidatura (Anexo II) e do respectivo Plano de Gestão.

**Parágrafo Único.** A ausência da documentação acarretará em indeferimento da inscrição.

**Art. 4º** Os/as candidatos/as deverão se inscrever entre os dias **04/11/2024 a 08/11/2024** por meio do endereço eletrônico [eleicoesri2024@unilab.edu.br](mailto:eleicoesri2024@unilab.edu.br)

**Parágrafo Único.** O envio da inscrição será validado pela resposta da Comissão Receptora-Escrutinadora confirmando o recebimento e comprovando-o com a emissão do Comprovante de Registro de Candidatura (Anexo II).

**Art. 5º** No dia **12/11/2024** será publicada no endereço eletrônico [http:// www.unilab.edu.br/editais-ihl-males](http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males) a homologação das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

**Art. 6º** Caberá a interposição de recurso para a impugnação das inscrições homologadas à Comissão Receptora do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum/a candidato/a, a até **14/11/2024** às 23h59.

**Parágrafo único.** O recurso de impugnação será realizado por meio de requerimento a ser entregue via e-mail no endereço eletrônico [eleicoesri2024@unilab.edu.br](mailto:eleicoesri2024@unilab.edu.br), conforme Anexo IV. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada por qualquer candidato/a ou eleitor/a até dois dias úteis após a homologação das inscrições.

**Art. 7º** No dia **18/11/2024** será publicada no endereço eletrônico [http:// www.unilab.edu.br/editais-ihl-males](http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males) a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

**Art. 8º** Os/as candidatos/as poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura (Anexo III).

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação das mesmas, serão considerados nulos os votos que lhes forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos/as candidatos/as somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Não havendo inscrição de candidatos/as ao pleito para a função de Coordenador/a poderão ser considerados/as candidatos/as todos/as os/as docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, portadores/as do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, pertencentes ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, desde que atendidos os requisitos de inscrição e elegibilidade especificados no Art. 1º, §1º, §2º e §3º.

**Art. 9º** A eleição do/a Coordenador/a será feita entre os membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, conforme o Art. 57 do Estatuto vigente da Unilab, e o Art. 1º, §1º deste edital.

**Art. 10º** O Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais não realizará processo de consulta à comunidade de interesse do referido curso como subsídio à escolha dos candidatos ao cargo de Coordenador/a.

**Parágrafo Único.** A comunidade de interesse do Bacharelado em Relações Internacionais poderá realizar, por iniciativa própria, processo de consulta independente para a escolha de Coordenador/a do referido curso, **sem ônus de vinculação jurídica da decisão eleitoral dos membros docentes votantes** do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

**Art. 11** A eleição para a escolha do/a Coordenador/a do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais ocorrerá em sessão do órgão colegiado, sob a convocação do Coordenador em mandato atual do Colegiado e com quórum de, no mínimo, **maioria absoluta de seus membros colegiados**.

§1º. Para efeitos de quórum, será considerado o efetivo de docentes conforme estabelecido no Art. 1º, §1º deste edital, acrescida das representações discente e de técnicos administrativos-educacionais.

§2º. Para efeitos de quórum, cada membro votante do Colegiado do Bacharelado em Relações Internacionais assinará uma lista de presença, que será anexada à ata da eleição.

## II – DOS ELEITORES

**Art. 12** São eleitores do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais:

I – Os/as docentes contemplados pelo Art. 1º, §1º deste edital.

II – A representação discente com capacidade de voto é somente aquela que esteve presente em ao menos 75% das reuniões ordinárias do Colegiado do Bacharelado em Relações

Internacionais como atestado nas atas das reuniões; e que mantém vínculo com a instituição na condição de estudante.

III – A representação técnica administrativa-educacional do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, quando houver.

**Art. 13** Os/as eleitores/as têm direito a somente 1 (um) voto, respeitando-se a proporcionalidade estabelecida pelo Estatuto da Unilab.

### **III – DA VOTAÇÃO**

**Art. 14** A votação no Colegiado ocorrerá no dia **28/11/2024**, com quórum da maioria absoluta dos membros do Colegiado, conforme estabelecido no Art. 12 deste edital.

**Art. 15** Cada eleitor(a) terá direito a 1 (um) único voto, exercido pessoalmente, em 1 (um) único nome para Coordenação.

§ 1º Os votos serão secretos e não identificáveis.

§ 2º As três categorias presentes no Colegiado do curso serão votantes, contemplando a proporção mínima de 70% docentes, máxima de 15% de técnicos e máxima de 15% de discentes.

**Art. 16** Será considerado válido o voto que, por meio de preenchimento em formulário online compartilhado via Google Docs, disponibilizado pela comissão eleitoral, estiver assinalado com apenas 1 (um) nome de candidato/a, para a função de Coordenação. O formulário de preenchimento online será confeccionado pela Comissão Receptora-Escrutinadora e deverá conter referência à Universidade, da Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês, ao órgão colegiado e ao processo eleitoral correspondente.

§1º A relação dos nomes dos candidatos na cédula de votação deverá ser ordenada por ordem alfabética.

§2º A identificação de eleitor/a invalidará seu voto.

**Art. 17** A apuração dos votos será realizada por esta Comissão Receptora-Escrutinadora, designada mediante o 09/2024 Edital IHL e Portaria nº 266, de 02 de Outubro de 2024-, na mesma sessão que se der a votação.

**Parágrafo Único.** A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelo(a)s candidato(a)s ou por seus representantes devidamente autorizados (Anexo V).

**Art. 18** Será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver a **maioria absoluta** dos votos dos membros do órgão colegiado, respeitando-se o quórum estabelecido no Art. 12 deste edital, e em conformidade com o Art. 23, inciso VI do Regimento Geral da Unilab.

**Parágrafo Único.** Os/As candidatos/as eleitos/as para o exercício da função de Coordenador/a de que trata este edital terão mandato de 2 (dois) anos após a data de publicação da sua respectiva Portaria de nomeação, em cumprimento ao Art. 37 da Resolução CONSUNInº 19, de 19 de junho de 2018.

**Art. 19** Havendo empate, será considerado/a eleito/a o/a candidato/a mais antigo/a em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o/a mais idoso/a, conforme o Art. 29 do Regimento da Unilab.

**Art. 20** Caso o/a candidato/a eleito tenha outra função gratificada, ele/a deverá pedir dispensa para assumir a função de Coordenador/a do Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, conforme Art. 118 da Lei de 8.112/1990.

**Art. 21** A Comissão Receptora-Escrutinadora lavrará ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as e indicando ainda os nomes eleitos para o exercício da função de Coordenador/a .

**Art. 22** A ata lavrada será submetida à aprovação da Comissão Receptora-Escrutinadora e, posteriormente, enviada para a Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês para compor o processo do pleito eleitoral de que trata este edital.

#### **IV – DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**Art. 23** O resultado parcial da eleição será divulgado no site da Unilab, por meio do endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/ihl>, no dia **29/11/2024**.

**Art. 24** Caberá recurso contra resultado parcial da eleição à Comissão Receptora-Escrutinadora do processo eleitoral de que trata este edital a ser interposto mediante o preenchimento e a entrega do Requerimento de Interposição de Recurso (Anexo IV), acompanhado de provas concretas e substantivas, na Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e Letras, localizada no *Campus* dos Malês, até o quinto dia útil contado a partir da publicação do resultado parcial.

§ 1º Os recursos devem ser feitos por meio de requerimento à Comissão Receptora-Escrutinadora, acompanhados das provas do objeto da impugnação e entregues via endereço eletrônico [eleicoesri2024@unilab.edu.br](mailto:eleicoesri2024@unilab.edu.br) (Anexo IV).

§ 2º Recursos carentes de provas serão desconsiderados.

§ 3º O prazo para a interposição dos recursos será Até dia **02/12/2024** às 23h59.

**Art. 25** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicados no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males/>.

**Art. 26** Depois de finalizado o prazo para interposição de recurso contra resultado parcial da eleição, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia **03/12/2024** no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males>.

## **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos acima e no Anexo I deste edital.

**Art. 28** As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Receptora-Escrutinadora, conforme o caso, funcionando o Colegiado do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais como segunda instância e o Conselho do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês como terceira instância.

**Art. 29** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males/>.

São Francisco do Conde (BA), 21 de outubro de 2024.

*Profa. Dra. Eliane Gonçalves - Diretora do IHLM*  
*Profa. Dra. Carla Verônica Almeida - Vice-Diretora IHLM*

**Instituto de Humanidades e Letras - *Campus* dos Malês**

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos	04/11/2024 a 08/11/2024
02	Homologação das Inscrições	12/11/2024
03	Impugnação das Candidaturas	Até dia 14/11/2024 às 23h59
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	18/11/2024
05	Votação	28/11/2024
06	Publicação do Resultado Parcial	29/11/2024
07	Recurso contra o Resultado Parcial	<u>Até</u> dia 02/12/2024 às 23h59
08	Divulgação do Resultado Final	03/12/2024

## ANEXO II



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês  
Bacharelado em Relações Internacionais  
Edital Nº 09 de 2024

### FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA (Preencher de forma legível)

<b>NOME COMPLETO</b>					
<b>MATRÍCULA SIAPE</b>					
<b>FUNÇÃO</b>		<b>COORDENADOR(A)</b>		<b>VICE-COORDENADOR(A)</b>	
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO</b>					
<b>TITULAÇÃO</b>		<b>DOCTOR(A)</b>			
<b>CLASSE</b>			<b>NÍVEL</b>		
<b>REGIME DE TRABALHO</b>		<b>40h</b>		<b>20h</b>	<b>DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>
	<b>Declaro para os devidos fins de direito que li e concordo com os termos do Edital IHL-<i>Campus</i> dos Malês Nº 09/2024.</b>				
	<b>Declaro para os devidos fins de direito que aceito a investidura na função que registro nesta ficha de candidatura, se eleito(a), respeitando o disposto no inciso XI do Art. 8º da Resolução CONSUNI Nº 19/2019 e o inciso IV do Art. 25 do Regimento Geral da Unilab</b>				
<b>São Francisco do Conde, _____ de 2024.</b>					
<b>ASSINATURA DO SOLICITANTE DE REGISTRO DE CANDIDATURA</b>					



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês  
Bacharelado em Relações Internacionais  
Edital Nº 09 de 2024

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE CANDIDATURA**  
(*Preencher de forma legível*)

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>MATRÍCULA SIAPE</b>			
<b>FUNÇÃO</b>		<b>COORDENADOR(A)</b>	<b>VICE-COORDENADOR(A)</b>
São Francisco do Conde, _____ de 2024.			
<b>ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO RECEPTORA-ESCRUTINADORA (Portaria nº 266, de 02 de outubro de 2024)</b>			

**ANEXO III**



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
 Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês  
 Bacharelado em Relações Internacionais  
 Edital N° 09 de 2024

**FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**  
*(Preencher de forma legível)*

<b>NOME COMPLETO</b>					
<b>MATRÍCULA SIAPE</b>					
<b>FUNÇÃO</b>		<b>COORDENADOR(A)</b>		<b>VICE-COORDENADOR(A)</b>	
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO</b>					
<b>TITULAÇÃO</b>		<b>DOUTOR(A)</b>			
<b>CLASSE</b>			<b>NÍVEL</b>		
<b>REGIME DE TRABALHO</b>		<b>40h</b>		<b>20h</b>	<b>DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>
	<b>Declaro para os devidos fins de direito que li e concordo com os termos do Edital IHL-<i>Campus</i> dos Malês N° 09/2024.</b>				
	<b>Solicito ANULAÇÃO de registro de candidatura realizada nos termos do § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI n° 19/2018, por <u>NÃO ACEITAR</u> a minha investidura na função, se caso eleito.</b>				
<b>São Francisco do Conde, _____ de 2024.</b>					
<b>ASSINATURA DO SOLICITANTE DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA</b>					
	<b>A Comissão Receptora-Escrutinadora instituída pela Portaria n° 266, de 02 de outubro de 2024 reconhece e aceita o pedido de ANULAÇÃO de registro de candidatura do solicitante e para a função registrada neste formulário, nos termos § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI n° 19/2018.</b>				
<b>São Francisco do Conde, _____ de 2024.</b>					
<b>ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO RECEPTORA-ESCRUTINADORA (Portaria n° n° 266, de 02 de outubro de 2024)</b>					

**COMPROVANTE DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**  
(Preencher de forma legível)

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>MATRÍCULA SIAPE</b>			
<b>FUNÇÃO</b>		<b>COORDENADOR(A)</b>	<b>VICE-COORDENADOR(A)</b>
<b>São Francisco do Conde, _____ de 2024.</b>			
<b>ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO RECEPTORA-ESCRUTINADORA (Portaria nº nº 266, de 02 de outubro de 2024)</b>			

## ANEXO IV



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês  
Bacharelado em Relações Internacionais  
Edital Nº 09 de 2024

### REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE nº/CPF nº:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA	
FUNÇÃO:	
INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
RECURSO Nº (numerado pela autoridade competente): ____/2024.	
DESTINATÁRIO:	
OBJETO DO RECURSO	
Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).	
Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação divulgação de resultado).	
MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA	



## ANEXO V



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês  
Bacharelado em Relações Internacionais  
Edital Nº 09 de 2024

### AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado(a) no sistema de servidores públicos sob o SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho por meio deste autorizar \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para representar-me durante a apuração de votos das eleições do Colegiado do Bacharelado em Relações Internacionais. Anexos seguem os documentos de identificação de ambas as partes, constando as informações supracitadas.

São Francisco do Conde, ----- de 2024.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)